

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS	Código: POP-FI-001 Versão: 2.0 Data Pub.: 05/06/2026 Unidade: Gerencia de Administração
---	---	--

Objetivo:	Padronizar as rotinas de recebimento, conferência, atesto, liquidação e pagamento de materiais e serviços adquiridos pela instituição, assegurando a conformidade legal, transparência e estrita segregação de funções.
Alcance:	Aplicável a todas as gerências, diretorias, fiscais de contratos, gestores, almoxarifado, patrimônio e setores financeiro e contábil da instituição.
Base Legal:	• Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Finanças Públicas); • Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC); • Decreto Estadual (MS) nº 15.938, de 26 de maio de 2022 (Gestão e Fiscalização de Contratos).

1. Diretrizes de Controle e Segregação de Funções

Em estrita observância ao Art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, as atividades descritas neste procedimento são segregadas entre os agentes responsáveis pelo atesto (Fiscal/Gestor), pelo recebimento físico e patrimonial (Almoxarifado/Patrimônio) e pela movimentação financeira (Financeiro/Contábil), sendo vedada a cumulação de funções conflitantes em um mesmo agente público.

2. Fase 1: Instrução Processual e Atesto (Fiscal / Gestor)

Compete ao Gestor do contrato o controle gerencial e operacional (conforme Art. 15 do Decreto MS nº 15.938/2022), e ao Fiscal o acompanhamento direto, a medição e o registro detalhado de ocorrências da execução (Art. 16 do Decreto MS nº 15.938/2022).

Passo	Descrição da Atividade	Fundamentação e Amparo Legal
1.1	Juntada de Documentação Inicial: Reunir a Nota Fiscal emitida pela contratada, acompanhada obrigatoriamente do conjunto de Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e do FGTS válidas.	• Art. 92, inc. XVI, da Lei nº 14.133/2021: Regularidade fiscal. • Art. 63, § 2º, inc. III, da Lei nº 4.320/64: Comprovantes para liquidação.
1.2	Termo de Recebimento Provisório: Emitir o termo de recepção inicial dos bens ou serviços para abertura do prazo regulamentar de conferência e testes técnicos.	• Art. 140, inc. I ("a") e II ("a"), da Lei nº 14.133/2021: Recebimento provisório para verificação de conformidade.
1.3	Termo de Recebimento Definitivo e Atesto: Após checagem qualitativa e quantitativa detalhada, lavrar o termo definitivo e realizar o atesto formal de cumprimento da obrigação.	• Art. 140, inc. I ("b") e II ("b"), da Lei nº 14.133/2021. • Art. 19 do Decreto MS nº 15.938/2022: Atesto conforme, § 5º.
1.4	Entrada e Triagem do Objeto: Encaminhar o processo conforme a tipologia: Se Bem de Consumo (Almoxarifado); Se Bem Permanente (Patrimônio); Se Serviço (Direto ao Financeiro).	• Art. 7º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: Princípio da Segregação de Funções.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS	Código: POP-FI-001 Versão: 2.0 Data Pub.: 05/06/2026 Unidade: Gerencia de Administração
---	--	--

3. Fases Especializadas: Almoxarifado e Patrimônio

Fase 2A: Almoxarifado (Exclusivo para Bens de Consumo)

Passo	Descrição da Atividade	Fundamentação e Amparo Legal
2A.1	Análise de Conformidade Física: Verificar a exatidão entre o material entregue e o discriminado na Nota Fiscal atestada. ⚠️ ROTA DE DILIGÊNCIA: Se houver divergência material/documental, suspender e retornar à Fase 1.1.	• Art. 63, § 2º, inc. II, da Lei nº 4.320/64: Baseado na entrega efetiva.
2A.2	Emissão da Nota de Entrada: Efetuar o registro de ingresso físico das mercadorias no sistema de controle de estoque.	• Art. 94 da Lei 4.320/64: Controle analítico. • Art. 143 da Lei 14.133/2021: Controle de estoques.
2A.3	Juntada e Encaminhamento: Anexar a Nota de Entrada oficial aos autos e encaminhar o processo instruído ao Setor Financeiro.	• Integração documental da liquidação.

Fase 2B: Patrimônio (Exclusivo para Bens Permanentes)

Passo	Descrição da Atividade	Fundamentação e Amparo Legal
2B.1	Conferência Patrimonial: Avaliar os números de série, marcas, modelos e especificações estruturais permanentes do bem. ⚠️ ROTA DE DILIGÊNCIA: Caso haja vício técnico ou ausência de garantia, retorna à Fase 1.1.	• Art. 63, § 2º, inc. II, da Lei nº 4.320/64: Verificação do adimplemento.
2B.2	Nota de Incorporação e Tombamento: Gerar o número de inventário (plaqueta) e emitir a Nota de Incorporação Patrimonial no sistema do Estado.	• Art. 94 e Art. 106, inc. II, da Lei nº 4.320/64: Tombamento. • Art. 143 da Lei nº 14.133/2021: Ativos permanentes.
2B.3	Juntada e Destinação Financeira: Anexar a Nota de Incorporação e o Termo de Guarda ao processo e remeter ao Setor Financeiro.	• Composição legal dos autos da despesa.

	PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DE DESPESAS	Código: POP-FI-001 Versão: 2.0 Data Pub.: 05/06/2026 Unidade: Gerência de Administração
---	---	--

4. Fase 3: Liquidação Contábil e Execução do Pagamento

O Setor Financeiro e Contábil atua como a barreira final de controle interno e legalidade da despesa pública.

Passo	Descrição da Atividade	Fundamentação e Amparo Legal
3.1	Análise Documental e Checklist: Efetuar a dupla checagem dos atestos, das notas emitidas (Entrada/Incorporação) e da vigência das certidões negativas. ⚠ ROTA DE DILIGÊNCIA: Inconsistência contábil, fiscal ou de assinatura obriga o retorno formal à Fase 1.1. Em caso de necessidade de estorno da entrada no Almoarifado ou Patrimônio, ambos deverão ser notificados.	• Art. 63, § 1º, da Lei nº 4.320/64: <i>Verificação do direito adquirido pelo credor.</i>
3.2	Registro Contábil da Liquidação: Realizar o lançamento contábil no sistema orçamentário do Estado, reconhecendo a obrigação.	• Art. 62 da Lei 4.320/64: <i>O pagamento só será efetuado após regular liquidação.</i>
3.3	Autorização do Ordenador: Submeter os autos liquidados para o despacho de 'Pague-se' assinado pelo Ordenador de Despesa.	• Art. 64 da Lei 4.320/64: <i>Ordem de pagamento emitida pela autoridade competente.</i>
3.4	Execução Bancária (Pagamento): Efetuar a transferência financeira (Ordem Bancária) respeitando a fila cronológica.	• Art. 141 da Lei nº 14.133/2021: <i>Estrita observância à ordem cronológica.</i>
3.5	Análise de Continuidade: Se Contrato Contínuo (Retorna à Fase 1.1 no mês subsequente); Se Parcela Única (Devolve para Arquivamento definitivo).	• Art. 92, inc. V e VI, da Lei nº 14.133/2021: <i>Cronograma físico-financeiro.</i>

Paulo Vieira de Andrade
Gerência de Administração
 Elaborado / Revisado